



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-NFP-LICITAÇÕES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

65/2020

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, nos termos da Portaria nº 23/2019, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/9, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 35/2020 – RP, Processo Administrativo nº. 0002378-44.2020.4.05.7600, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: I M PEREIRA

CNPJ: 07.121.465/0001-40

Endereço: RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA, 706, QUNTINO CUNHA, FORTALEZA/ CE

Telefone: (85) 3235-14.59/ 3235-39.79/ 9.9852-00.16

Representante: IVANILDO MOURA PEREIRA

CPF: 004.206.733-26

RG: 2002010040010

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	137	Recarga em extintor CO2 - 6kg	85,00	11.645,00
2	Unid	35	Recarga em extintor CO2 - 4kg	60,00	2.100,00
3	Unid	40	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	40,00	1.600,00
4	Unid	43	Recarga em extintor ABC - 6kg	80,00	3.440,00
5	Unid	20	Recarga em extintor ABC - 4kg	60,00	1.200,00
6	Unid	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	40,00	480,00
7	Unid	90	Teste hidrostático em extintor AP, CO ² , PQ e ABC	15,00	1.350,00
8	Unid	70	Teste hidrostático em mangueira incêndio 1.1/2" polegadas	55,00	3.850,00
9	Unid	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio 2.1/2" polegadas	70,00	1.540,00
10	Unid	60	Pintura extintor AP, CO ² ,PQ, ABC	15,00	900,00
11	Unid	1	Recarga em extintor tipo CARRETA DE 100 L PQ BC	717,33	717,33
12	Unid	1	Pintura em extintor tipo CARRETA de 100 L	66,67	66,67
SUBTOTAL LOTE I					28.889,00
LOTE II - Subções de Crateús e Tauá					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Unid	6	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	100,00	600,00
14	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	78,00	624,00
15	Unid	1	Teste hidrostático extintores	18,00	18,00

SUBTOTAL LOTE II					1.242,00
LOTE III - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Unid	5	Recarga em extintor CO ² -6kg	115,00	575,00
17	Unid	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	56,00	112,00
18	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	117,00	468,00
19	Unid	1	Recarga em extintor ABC - 4kg	83,68	83,68
20	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	60,33	241,32
SUBTOTAL LOTE III					1.480,00
LOTE IV - Subseções de Itapipoca e Sobral					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	Unid	5	Recarga em extintor CO ² -6kg	107,00	535,00
22	Unid	6	Recarga em extintor ABC - 4kg	78,00	468,00
23	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	53,67	214,68
24	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	80,67	645,36
25	Unid	1	Teste hidrostático em extintor	16,96	16,96
SUBTOTAL LOTE IV					1.880,00
LOTE V - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

26	Unid	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	49,00	49,00
27	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	95,00	380,00
28	Unid	17	Recarga em extintor ABC - 4kg	73,00	1.241,00
SUBTOTAL LOTE V					1.670,00
LOTE VI - Peças para extintores e materias para combate a incêndio					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	Unid	30	Mangueira de extintor CO ²	48,00	1.440,00
30	Unid	30	Mangueira de extintor Pó Químico	24,00	720,00
31	Unid	10	Mangueira de extintor água pressurizada	22,33	223,30
32	Unid	20	Difusor CO ²	13,67	273,40
33	Unid	30	Punho extintor CO ²	9,00	270,00
34	Unid	20	Manômetro p/ extIntores água Pressurizada e Pó Químico	13,00	260,00
35	Unid	20	Válvulas para extintor CO ²	67,00	1.340,00
36	Unid	10	Válvulas para extintor AP	36,67	366,70
37	Unid	20	Válvulas para extintor Pó Químico	36,67	733,40
38	Unid	20	Tube cifão extintor CO ²	19,00	380,00
39	Unid	100	Suporte de parede para extintor com bucha e parafuso	13,33	1.333,00
40	Unid	1	Válvula para extintor Carreta 100 L PQ BC	170,00	170,00
41	Unid	1	Manometro para extintor Carreta 100 L PQ BC	20,20	20,20
42	Unid	1	Mangueira para Extintor Carreta 100 L PQ BC	225,00	225,00

43	Unid	46	Chave para engate rápido (STORZ) – Espessura 6,5mm, Peso 0,200kg – Em latão fundido e acabamento jateado (normas NBR 6941 NMC 8424.30.90 – A ser utilizado em conexões de engate rápido 1.1/2” e 2.1/2”.	38,50	1.771,00
44	Unid	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.	435,00	1.305,00
45	Unid	30	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.	617,10	18.513,00
46	Unid	10	Mangueira de incêndio predial tipo 1 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.	359,10	3.591,00
47	Unid	10	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido.	206,50	2.065,00
SUBTOTAL LOTE VI					35.000,00
TOTAL DA DESPESA					70.161,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e
 - 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou
 - 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.5.1. por razão de interesse público;ou
 - 3.5.2. a pedido do fornecedor.
- 3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao NIST, telefone 85 3521.2718

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Moura Pereira, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREIA FORTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 20/11/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS JOSE DE SOUZA, SUPERVISOR(A)**, em 20/11/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 20/11/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1838479** e o código CRC **1D03FF71**.



0002378-44.2020.4.05.7600

1838479v26